

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PROINTER EDITAL PROINTER/UFC N° 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE BOLSISTA DO PROJETO AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS PARA FINS DE INTERNACIONALIZAÇÃO, DA PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bolsas de Internacionalização)

A Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, conforme PORTARIA 191 de 2019 do Gabinete do Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de estudantes para atuarem no projeto: AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS PARA FINS DE INTERNACIONALIZAÇÃO.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Institucional de Bolsas de Internacionalização da UFC vinculado à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, instituído pelo anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de fomentar ações que promovam um ambiente internacional na UFC, ao desenvolver atividades junto aos estudantes estrangeiros estimulando sua adaptação, bem como o intercâmbio acadêmico, linguístico e sociocultural com os discentes brasileiros, enriquecendo, assim, o contexto acadêmico de ambos.
- 1.2. Dentre as ações do Projeto de Difusão da Língua e Cultura Alemãs para fins de Internacionalização, está a promoção da língua e cultura alemãs na UFC, por meio da realização de eventos culturais e acadêmicos relacionados a oportunidades de intercâmbio na Alemanha; ações destinadas à difusão da literatura e cultura alemãs, por meio da Sala de leitura da Casa de Cultura Alemã. Dessa forma, o projeto desenvolverá a internacionalização da UFC, não somente por meio dos colaboradores alemães convidados pelo Instituto Goethe, como também por meio de professores visitantes de outros centros e campi da UFC, convidados externos, como forma de promover a internacionalização na instituição e ampliar o conhecimento sobre a língua e cultura alemãs na comunidade acadêmica.
- 1.3. A retribuição do(s) candidato(s) selecionado(s) neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00, pelo período de 9 meses, de março a novembro de 2021.
- 1.4. Serão oferecidas duas (02) vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: streb@daad.org.br no período de 12 até 16 de fevereiro de 2021. As inscrições se encerrarão às 17h do dia 16/02/2021.
- 2.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro e-mail e nem após as 17h do dia 16/02/2021.
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar link para Curriculum Vitae na Plataforma Lattes, nome completo e contatos, assim como os documentos abaixo relacionados **em arquivo único digitalizado em PDF**, indicando no assunto do e-mail "Projeto de Difusão da Língua e Cultura Alemãs:
- 2.3.1. Declaração de matrícula ativa (mínimo de 16 créditos), na UFC, em curso de graduação.
- 2.3.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- 2.3.3. Cópia ou foto de um documento comprobatório da conta corrente individual no nome do(a) candidato(a). Não poderá ser conta poupança nem conta conjunta;
- 2.3.4. Comprovante válido de proficiência em língua alemã e/ou declaração de curso de língua alemã ou ainda histórico escolar de graduação em que constem disciplinas cursadas em Língua e ou cultura alemã que perfaçam a carga horária mínima de 120h, compatível com o nível A2 do Marco Comum Europeu de Referência;
- 2.3.5. Carta de motivação expressando seu interesse pelo projeto, em português.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório.
- 3.2. Os critérios avaliados na entrevista serão: disponibilidade, proficiência em língua alemã, interesses e competências em interculturalidade.
- 3.3. O(s) candidato(s) que tenha(m) cumprido todas as exigências deste Edital será(ão) considerado(s) aprovado(s).
- 3.4. A ordem de chamada para as entrevistas será por ordem alfabética;
- 3.5. A Comissão Examinadora será constituída de dois (02) membros, sendo o(a) professor(a) visitante leitor(a) o presidente dessa comissão.

4. DO CALENDÁRIO

- 4.1. O calendário de atividades da seleção se dará impreterivelmente conforme abaixo:
 - a. Inscrição: de 12 a 16 de fevereiro de 2021;
 - b. Resultado das inscrições: 17/02/2021 às 17h;
 - c. Entrevista: 18/02/2021 a partir das 10h, realizada por meio de plataforma remota (instruções serão divulgadas no site www.prointer.ufc.br);
 - d. Publicação do Resultado final: 19/02/2021.
- 4.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional: http://www.prointer.ufc.br

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO: AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS PARA FINS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

- 5.1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 5.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFC **a partir do segundo semestre**;
- 5.1.2. Ter comprovação de proficiência em língua alemã, mínimo, A2;
- 5.1.3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;
- 5.1.4. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição.
- 5.1.5. Caso o aluno selecionado já seja bolsista da UFC, em qualquer programa, ele deverá se desligar do programa ao qual está vinculado e apresentar **declaração** emitida e assinada pelo Gestor da bolsa ao qual está se desvinculando, informando: data de desvinculação, data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e data da remoção do vínculo do aluno à bolsa no módulo de bolsas do SIPAC. A referida declaração deverá ser entregue no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS:

- 6.1. São atribuições do(s) bolsista(s) selecionado(s):
- 6.1.1. Manter atualizados os dados de professores/pesquisadores visitantes e estudantes de mobilidade, de nacionalidade alemã;
- 6.1.2. Organizar e realizar o mapeamento do acervo da Sala de Leitura da Casa de Cultura Alemã, em um programa digital de acervo, pesquisas temáticas relacionadas às ações e projetos de difusão cultural;
- 6.1.3. Auxiliar no contato e recepção de professores visitantes e estudantes de mobilidade oriundos da Alemanha, a fim de verificar as áreas de interesse acadêmico cultural desses estrangeiros, de forma a poderem contribuir com oficinas, palestras e/ou seminários;

- 6.1.4. Realizar, com o auxílio do leitorado, o planejamento, a elaboração e a divulgação dos eventos relacionados à programação do projeto "Quarta-Cultural" e outras ações de difusão cultural e de intercâmbio.
- 6.1.5. Realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades alemãs;
- 6.1.6. Auxiliar na organização de eventos sobre Internacionalização da UFC;
- 6.1.7. Participar de todas as reuniões de planejamento de atividades do Projeto.
- 6.2. As atribuições do(s) bolsista(s) deverão guardar conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no projeto "Ações de Difusão da Língua e Cultura alemãs para fins de Internacionalização". O Termo será enviado ao(s) selecionado(s).
- 6.3. O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A avaliação do(s) bolsista(s), <u>realizada pelo Professor (a) visitante Leitor (a)</u>, será mediante o acompanhamento das atividades realizadas e da frequência obtida durante a vigência da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução №08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.
- 8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).
- 8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque Pró-reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional PROINTER/UFC

Prof. Rodrigo Otávio Rêgo Coordenador de Convênios Internacionais PROINTER/UFC